

Gebalis

Gestão do Arrendamento de
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída/2021/6492

Exmo. Senhor,

Rui Miguel Loureiro Saramago

Av. Ceuta Norte – Quinta do Loureiro Lote 4A -7ªA

Bairro Vale de Alcântara, em Lisboa

Assunto: Notificação de Despacho Final/ Cessação do contrato de arrendamento apoiado por resolução/ Indeferimento do pedido de transferência de habitação apresentado em 08/02/2018- Habitação Municipal sita na Av. Ceuta Norte – Quinta do Loureiro Lote 4A -7ªA, Bairro Vale de Alcântara, em Lisboa/ Reentrada imediata na posse do fogo municipal.

Pelo presente notificamos que, por **Despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação** exarado em 17 de maio de 2021 na Informação Final c/ Ref.º Interno/2021/2321 (ao abrigo da Delegação e Subdelegação de competências nº 99/P/2017, publicado no BM nº 1240, 1º Suplemento, de 23 de novembro), **foi proferida decisão de cessação do contrato de arrendamento apoiado por resolução, com fundamento no não uso da habitação em permanência por um período superior a seis meses por parte do agregado autorizado e na mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses**, nos termos dos artigos 24º n.º 1 alínea b), 25º n.º 1 alínea a), da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, e artigos 1083º n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil, atendendo ao disposto no artigo 25º n.º 2, da citada Lei.

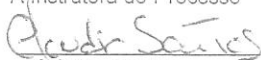
**Nota: informamos que os efeitos da referida decisão de cessação dos direitos habitacionais não se encontram abrangidos pelo regime de exceção no âmbito das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, face à comprovada falta de residência permanente no fogo municipal por um período superior a seis meses, não ficando assim o agregado em situação de fragilidade por falta de habitação própria.*

No entanto, face à colocação de porta bloqueadora, encontrando-se a habitação municipal devoluto de pessoas foi, por despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação, determinado não observar o prazo previsto no artigo 34º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto por falta de cabimento jurídico e em obediência ao princípio da economia, celeridade processual e na prossecução do interesse público, pelo que, **esta empresa irá proceder à reentrada imediata na posse do fogo municipal, não se responsabilizando por danos que os bens existentes no mesmo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias**, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Gebalis nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 28º da citada lei.

Por fim, mais se notifica sobre a decisão de indeferimento do pedido de transferência em virtude do motivo alegado por parte de V. Exa. não cumprir os requisitos legais para ser promovida a transferência de habitação, nos termos do exposto na alínea b) do n.º 5, do artigo 16.º - A, da Lei 81/2014, republicada.

**Nota: Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Processo


Cláudia Santos
(Gabinete Jurídico)

Afixado às ⁰⁹... horas e ⁴⁰... minutos

do dia ²⁸... de ^{Maio}... de 2021


Pel' Suporte Residencial

GJ/CS

Nota: Para efeitos da alínea b) do nº 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do *sire* institucional da Gebalis. 1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
de Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rue Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€